



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

VIA CAER



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS - ABAR, PARA PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES NO 3º ENCONTRO NACIONAL DOS CONTADORES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO – ENCONSAB, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, **MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS - ABAR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.657.354/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 01, Lote 495/515 - Salas 321/322 - Ed. Barão do Rio Branco, CEP: 70.610-410 - Brasília - DF, neste ato representada por **VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES**, Presidente da ABAR, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 180, inciso II, alínea "f", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a participação de 04 (quatro) colaboradores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no 3º

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico – ENCONSAB, a ser realizado nos dias **19 e 20 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, no Teatro BDO Jaraguá, localizado na Rua Martins Fontes, nº 71, Consolação, São Paulo/SP, promovido pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos que integram o Processo Administrativo.

1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e deste Contrato.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I - o Termo de Referência;

II - a proposta apresentada pela Contratada;

III - o ato de ratificação da inexigibilidade;

IV - os documentos de habilitação;

V - os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Contrato decorre de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 30, inciso II, alínea “f”, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c art. 180, inciso II, alínea “f”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – RILC/CAER, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a participação de colaboradores da CONTRATANTE no 3º Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico – ENCONSAB, promovido pela CONTRATADA.

2.2. A contratação foi precedida da devida instrução processual, contendo a justificativa da necessidade da contratação, demonstração da singularidade do objeto, comprovação da notória especialização da Contratada, justificativa do preço

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Proc. 194/26

Folha 127

LP
SULIC/CAER

e demais documentos exigidos pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

2.3. A autorização e a ratificação da inexigibilidade de licitação foram realizadas pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável, passando a integrar o presente Contrato para todos os efeitos legais.

2.4. A presente contratação observará, durante toda a sua execução, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela Contratada e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se pelo período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais dele decorrentes.

3.2. A execução do objeto ocorrerá nos dias **19 e 20 de agosto de 2026**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.3. O recebimento definitivo dos serviços será finalizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do certificado de conclusão, conforme previsto no Termo de Referência.

3.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada e neste Contrato.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

4.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por empregado(s) formalmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, por meio de Portaria, em conformidade com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

4.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução do objeto, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá indicar, antes do início da execução dos serviços, um representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que atuará como interlocutor junto à CONTRATANTE durante toda a vigência do Contrato.

4.5. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio formal admitido pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras formas de comunicação devidamente registradas nos autos do processo.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos que fundamentaram sua contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização ou quando necessária para instrução dos processos de pagamento.

4.7. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.8. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impossibilitar a realização do evento nas condições e datas estabelecidas, apresentando as informações e justificativas pertinentes.

4.10. A CONTRATADA deverá assegurar a participação dos 04 (quatro) colaboradores indicados pela CONTRATANTE no 3º Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico – ENCONSAB, a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2026, na modalidade presencial, no Teatro BDO Jaraguá, em São Paulo/SP, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos participantes os respectivos certificados de participação/conclusão, conforme previsto no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, considerando que a contratação por inexigibilidade está vinculada à realização do 3º Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico – ENCONSAB pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente à inscrição de 04 (quatro) colaboradores da CONTRATANTE no 3º Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico – ENCONSAB,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e constante do Processo Administrativo.

6.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA necessárias ao cumprimento do objeto, conforme as condições estabelecidas em sua proposta.

6.3. O valor contratado é fixo e suficiente para a execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional decorrente de custos não previstos na proposta da CONTRATADA, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do art. 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do art. 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

7.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas para a contratação, devendo apresentar a documentação comprobatória sempre que necessária à instrução do processo de pagamento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Proc. 194/26
Folha 129

24
SULIC/CAER

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do presente Contrato, considerando a natureza do objeto.

8.2. Eventual alteração do valor contratado somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato e no Termo de Referência:

9.1.1. Proceder ao acompanhamento e à administração da execução do objeto contratado.

9.1.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados necessários à adequada execução do objeto, observados os deveres de sigilo, quando aplicáveis.

9.1.3. Fornecer à CONTRATADA as orientações, esclarecimentos e informações referentes à execução do objeto, sempre que necessário.

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

9.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

9.1.6. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução contratual por intermédio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Proc. 194/26

Folha 129v

SULIC/CAER

10.1.1. Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato.

10.1.2. Assegurar a participação dos 04 (quatro) colaboradores indicados pela CONTRATANTE no 3º Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico – ENCONSAB, nas condições previstas para o evento.

10.1.3. Realizar o evento nos dias 19 e 20 de agosto de 2026, na modalidade presencial, no Teatro BDO Jaraguá, localizado na Rua Martins Fontes, nº 71, Consolação, São Paulo/SP, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.1.4. Prestar os serviços com qualidade, diligência e observância das condições estabelecidas para a execução do objeto.

10.1.5. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade ou fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

10.1.6. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.7. Promover a correção de eventuais deficiências relacionadas à execução do objeto apontadas pela CONTRATANTE, quando cabível.

10.1.8. Disponibilizar aos participantes os respectivos certificados de participação/conclusão, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.1.9. Emitir a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao objeto executado, acompanhada da documentação necessária ao processamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais necessário à execução deste Contrato.

11.2. Os dados pessoais dos colaboradores indicados pela CONTRATANTE deverão ser utilizados pela CONTRATADA exclusivamente para as finalidades relacionadas à

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



execução do objeto, especialmente para a realização das inscrições e participação no evento, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, vedada sua utilização para finalidade incompatível com o objeto deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia para a execução do presente Contrato, considerando a natureza do objeto contratado e a inexistência de previsão no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC e no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis.

13.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

13.3. As multas serão aplicadas nas hipóteses, condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

13.4. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições do Termo de Referência e do RILC/CAER.

13.5. A aplicação das sanções será precedida do respectivo procedimento administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no RILC/CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato extinguir-se-á pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – RILC e neste instrumento.

14.2. A extinção contratual poderá ocorrer, dentre outras hipóteses legalmente previstas:

- I** – pelo término da vigência contratual;
- II** – pelo cumprimento integral do objeto;
- III** – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e observados os requisitos legais;
- IV** – por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER;
- V** – por decisão judicial ou determinação de autoridade competente.

14.3. A extinção do Contrato não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas obrigações assumidas durante sua execução, nem prejudicará a apuração de eventuais infrações contratuais ou a aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Quando da extinção do Contrato, serão apurados o objeto efetivamente executados, os pagamentos devidos, as penalidades eventualmente aplicadas e demais obrigações pendentes, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



14.5. A extinção contratual observará, no que couber, os procedimentos e as condições previstos nos arts. 247 a 249 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

15.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Contrato vincula as partes, seus sucessores e eventuais substitutos, obrigando-os ao fiel cumprimento das cláusulas e condições nele estabelecidas.

16.2. Qualquer alteração das condições estabelecidas neste Contrato deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC e das demais normas aplicáveis.

16.3. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas, nem impedirá a parte de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16.4. As comunicações entre as partes relacionadas à execução deste Contrato deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, por meio eletrônico institucional ou outro meio formal que possibilite a comprovação de seu recebimento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

16.5. A nulidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Contrato não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservada a finalidade da contratação.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, na forma prevista na legislação aplicável e nas normas internas da Companhia, como condição de eficácia, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial, as partes envidarão esforços para solucionar administrativamente as controvérsias decorrentes da execução contratual, observando os princípios da boa-fé, da cooperação e da eficiência administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista - RR, 26 de agosto de 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER

JAMES DA SILVA SERRADOR

Diretor-Presidente

CONTRATANTE

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATANTE

VINICIUS FUZEIRA
DE SA E
BENEVIDES:257547
77787

Assinado de forma digital
por VINICIUS FUZEIRA DE SA
E BENEVIDES:25754777787
Dados: 2026.08.26 11:07:15
-03'00'

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ BENEVIDES

Presidente da ABAR

CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

Objeto: Participação no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB.

EM BRANCO

